



PREFEITURA DE
NOVA PONTE

Ofício nº 232/15-GP-PMNP

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Em 13 de novembro de 2015

Junte-se ao processamento

PLC
nº 315, de 2009

Em 18/02/16

*Lucas
queiroz*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em especial visita, venho à presença de Vossa Excelência solicitar o empenho do nobre Presidente no sentido de destinar a tramitação do PLC 315/2009, que trata da alteração dos percentuais de distribuição da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – CFURH, de 45% para 65%, em REGIME DE URGÊNCIA, na Comissão Especial de Desenvolvimento Nacional - CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente ao Plenário.

A aprovação do referido PLC é de suma importância para o incremento da Receita de 720 Municípios impactados por empreendimentos hidroelétricos.

Assim, solicitamos mais uma vez a sua diligência para que o mesmo seja aprovado ainda neste ano, visando beneficiar os Municípios já no próximo exercício.

Certos de contarmos com seu inestimável apoio às causas municipalistas subscrevemo-nos com estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. José Divino da Silva

Prefeito Municipal

À Sua Excelência

Senador Renan Calheiros – PMDB/AL

Presidente do Senado Federal

Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso – Presidência do Senado Federal

70.165-900- BRASÍLIA – DF.

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro - CEP 38.160-000 - Nova Ponte - MG
Fone/Fax: (34) 3356-8000 - novaponte@novaponte.mg.gov.br

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.

PLC Nº 315 DE 2009
fl(s) _____

Recebido em 23/02/2016
Hora: 16:30
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor José Divino da Silva, Prefeito Municipal de Nova
Ponte – MG,

Em atenção ao Ofício nº 232/15-GP-PMNP, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que *“Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH”*, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa